



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 418/2014.

“Cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho e dá outras providências.”

O Povo do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o componente municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde - PMAQ-AB/Municipal, na forma de incentivo financeiro de desempenho concedido ao coordenador, profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), com recursos financeiros Federais advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo Departamento de Atenção Básica / Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, e seu Manual Instrutivo e termo de compromisso assinado pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal.

§ 1º - Farão jus ao incentivo financeiro os servidores em atividades nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal que aderirem ao PMAQ, mediante avaliação de desempenho por indicadores de resultados de desempenho através do monitoramento sistemático e contínuo da atuação dos profissionais integrantes do PMAQ.

§ 2º - A avaliação de desempenho da equipe será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências de indicadores de saúde, aferidas através do quadro de metas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - O pagamento do incentivo de desempenho do PMAQ-AB/Municipal, está condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB, para o município de Serranópolis de Minas, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal do PMAQ-AB do MS/DAB - Ministério da Saúde.

Art. 3º - Para aderir ao PMAQ/AB, as equipes de saúde e o gestor municipal deverão assinar Termo de Compromisso do PMAQ-AB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB, exceto as equipes já existentes que não aderiram ao Programa na primeira etapa, por falta de profissional para compor a equipe mínima, as quais ficam condicionadas a persecução dos mesmos objetivos e a celebrar o Termo de Adesão ao PMAQ, assim que o Ministério da Saúde oportunizar novas inscrições.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações acerca da adesão do Município devem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para fins de conhecimento.

Art. 4º - Os profissionais das Unidades de ESF - Estratégias de Saúde da Família e

Serranópolis de Minas

ADM: Nossa Cidade Cada Voz Melhor!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Equipe de Saúde Bucal receberão o incentivo descrito no art. 1º desta Lei, conforme desempenho da equipe de Unidade ESF bem como de Saúde Bucal na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, Manual Instrutivo PMAQ/AB, Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde, SIAB - Sistema Nacional de Informação da Atenção Básica e cumprimento dos indicadores pré-determinados pelo Ministério da Saúde/Pacto Municipal e Plano Municipal de Saúde, conforme disposto no anexo I.

Art. 5º - O profissional responsável pela ESF - Estratégia de Saúde da Família, em nível de Coordenação, receberá o incentivo advindo do repasse federal e o critério para definição do valor devido será com base na média alcançada por todas as Equipes de Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal, após publicação dos resultados da avaliação externa realizada pelo Ministério da Saúde, de acordo com o ANEXO II desta lei.

Art. 6º - Será criada a Comissão do PMAQ/AB, composta por 05 (cinco) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1º - Os membros citados no Caput deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre:

I - 01 (um) Membro representante da Secretaria de Saúde, sendo pelo menos 01 (um) da Coordenação da Atenção Básica, conhecedor das Políticas da Atenção Básica.

II - 01 (um) profissional do setor pessoal 01 (um) profissional do setor contábil municipal e 01 (um) assessor jurídico, nomeados pelo chefe do Poder Executivo;

III - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS, indicado pelo Conselho;

Art. 7º - A distribuição do incentivo financeiro de desempenho será realizada entre os profissionais, de forma igualitária, por equipe, na porcentagem de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor recebido pela ESF e a ESB a título do indicador apurado na avaliação externa.

§ 1º - As equipes que não estiverem aderidas ao PMAQ nas condições descritas no Art. 3º, não receberão incentivo de desempenho, dentro do respectivo ciclo.

§ 2º - Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório ou regular e a equipe fica condicionado à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB. Devendo, os valores destinados às estas equipes, utilizados na qualificação das equipes e melhoria de atendimento.

§ 3º - O incentivo de desempenho será repassado mensalmente, cujo pagamento será efetuado no mês subsequente a análise do período avaliado de acordo com o efetivo repasse do Ministério da Saúde, responsável pela classificação de desempenho das Unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), em todo o Território Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

Art. 8º - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

I - for constatada insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, mesmo após a Avaliação Externa do Ministério da Saúde. O cumprimento de metas será monitorado no SIAB - Sistema de Informação Atenção Básica ou E-SUS, SIA-SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e pela Comissão do PMAQ/AB;

II - os servidores afastados, em gozo de licença, ou, que se ausentarem do serviço público, independentemente do motivo, exceto licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias, não farão jus ao recebimento do incentivo referente ao mês da ausência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de que trata o inciso I do Art. 8º, constatada a insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, passa imediatamente a integrar à parcela que cabe à Unidade de Saúde, devendo ser utilizada exclusivamente para investimento e custeio da Atenção Básica do município de Serranópolis de Minas.

Art. 9º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, uma vez que tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporáveis a remuneração dos servidores em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários, sendo sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 10º - Os resultados das análises realizadas pela Comissão do PMAQ/AB serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, e posteriormente, à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis.

Art. 11º - Os casos omissos nesta lei serão apreciados pela Comissão do PMAQ/AB, com base nas diretrizes disposto no art. 4º.

Art. 12º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º - As despesas à aplicação desta Lei, correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável, Ação/ Serviço/ Estratégia: Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade PMAQ, do Ministério da Saúde.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, 18 de junho de 2014.


WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

ANEXO I DA LEI 418/2014

1 SAÚDE DA MULHER		
Desempenho		Meta
1.1	Proporção de gestantes cadastradas	90%
1.2	Média de atendimentos de pré-natal por gestante	07 Consultas
1.3	Proporção de Gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre	80%
1.4	Proporção de Gestantes com o pré-natal em dia	90%
1.5	Proporção de gestantes com vacina em dia	90%
1.6	Razão entre exames citopatológicos do colo do útero	0,30
Monitoramento		Meta
1.7	Proporção de gestantes acompanhadas por meio de visitas domiciliares	90%
2 SAÚDE DA CRIANÇA		
Desempenho		Meta
2.1	Média de Atendimentos de Puericultura	80%
2.2	Proporção de crianças menores de 4 meses com aleitamento exclusivo	80%
2.3	Proporção de Crianças menores de 1 ano com vacina em dia	95%
2.4	Proporção de crianças menores de 2 anos pesadas	90%
2.5	Média de consultas médicas para menores de 2 anos	90%
2.6	Média de consultas médicas para menores de 5 anos	01 Consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

	Monitoramento	Meta
2.7	Proporção de crianças com baixo peso ao nascer	20%
2.8	Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas no domicilio	90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

2.9	Cobertura de crianças menores de 5 anos de idade no SISVAN	95%
3	CONTROLE DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO	
Desempenho		Meta
3.1	Proporção de diabéticos cadastrados	90%
3.2	Proporção de hipertensos cadastrados	90%
3.3	Média de atendimentos por diabético	01 Consulta
3.4	Média de atendimentos por hipertenso	01 Consulta
Monitoramento		Meta
3.5	Proporção de diabéticos acompanhados no domicílio	90%
3.6	Proporção de hipertensos acompanhados no domicílio	90%
4	SAÚDE BUCAL	
Desempenho		Meta
4.1	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	90%
4.2	Cobertura de primeira consulta odontológica programática	90%
4.3	Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante	90%
4.4	Razão entre Tratamentos Concluídos e Primeiras Consultas Odontológicas Programáticas	90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br


Monitoramento		Meta
4.5	Média de instalações de próteses dentárias	-
4.6	Média de atendimentos de urgência odontológica por habitante	5%
4.7	Taxa de incidência de alterações da mucosa oral	5%
5	PRODUÇÃO GERAL	
Desempenho		Meta
5.1	Média de consultas médicas por habitante	01 Consulta
5.2	Proporção de consultas médicas para cuidado continuado/programado	80%
5.3	Proporção de consultas médicas de demanda agendada	50%
5.4	Proporção de consulta médica de demanda imediata	50%
5.5	Realizar Classificação de Risco – Protocolo de Manchester	20 Classificações Mês
Monitoramento		Meta
5.6	Proporção de consultas médicas de urgência com observação	10%
5.7	Proporção de encaminhamentos para atendimento de urgência e emergência	15%
5.8	Proporção de encaminhamentos para atendimento especializado	15%
5.9	Proporção de encaminhamentos para internação hospitalar	15%
5.10	Média de exames solicitados por consulta médica básica	15%
5.11	Média de atendimentos de enfermeiro	80%
5.12	Média de visitas domiciliares realizadas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) por família cadastrada	90%
5.13	Proporção de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa família	90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

6 VIGILÂNCIA - TUBERCULOSE E HANSENÍASE		
Desempenho		Meta
6.1	Média de atendimentos de tuberculose	90%
6.2	Média de atendimentos de hanseníase	90%
7 SAÚDE MENTAL		
Desempenho		Meta
7.1	Proporção de atendimentos em Saúde Mental exceto usuários de álcool e drogas	50%
7.2	Proporção de atendimentos de usuário de álcool	50%
7.3	Proporção de atendimentos de usuário de drogas	50%
7.4	Taxa de prevalência de alcoolismo	10%
INDICADORES GERENCIAIS		META
1.	Nº de reuniões mensais com a comunidade	01 Reunião
2.	Nº de reuniões internas mensais com as equipes de trabalho	01 Reunião
3.	Nº de reuniões semanais de planejamento de ações de saúde da área de abrangência	01 por Equipe
4.	Recorrência de pacientes após a alta ambulatorial pelo mesmo problema de saúde, no período de 30 dias	5%
INDICADORES OPERACIONAIS		META
1.	Média mensal de visita domiciliar por família pelo agente de saúde	0,9
2.	Média de consultas médicas realizadas por profissional	26 Consultas/Dia
3.	Média/dia de consultas odontológicas realizadas por profissional	12 Consultas/Dia
4.	Média/dia de consultas de enfermagem realizadas por profissional	22 Consultas/Dia
5.	Média mensal de reuniões educativas (Programas e Campanhas educativas) realizados na Unidade pelo nível	0



ADM: Nossa Cidade Cada Vez Melhor!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

	superior	

ANEXO II DA LEI 418/2014

$$IC = \frac{VTRP}{N^{\circ} TPRI}$$

Onde:

IC = Incentivo do Coordenador.

VTRP = Valor Total Recebido pelos Profissionais.

Nº TPRI = Número Total de Profissionais que Receberam Incentivo.